



**CONTRATO DE LICENÇA DE USO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 4431/2014**

**O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua 15 de Novembro, 438, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **OTOMAR VIVIAN**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF sob nº. 232.047.880-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e o **IEM - Instituto de Estudos Municipais Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua General Bento Martins, 24, sala 304, Centro, Porto Alegre/RS, inscrita no CGC (MF) sob o nº 02.310.921/0001-86, representada, isoladamente, pelos sócios-gerentes Darcí Reali, advogado, CPF 290.905.470-53, domiciliado na Rua Vó Olinda, 144, Salvador do Sul/RS, e Viviane Piacentini, advogada, CPF 947.874.920-04, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 955, ap. 307, Porto Alegre/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da referida Lei,<sup>1</sup> celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA  
DO OBJETO**

É objeto deste contrato a concessão de licença de uso por prazo definido, a prestação de serviços técnicos de suporte e atualização do sistema de informática IEMPREV – CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO, que consistem nos seguintes direitos e serviços:

**I – DA LICENÇA DE USO POR PRAZO DEFINIDO**

A CONTRATADA assegura o direito de uso por prazo definido, na forma de licença, mediante as seguintes condições e garantias à CONTRATANTE, do programa de computador **IEMPREV – SISTEMA DE CÁLCULO DE APOSENTADORIA E PENSÃO** (doravante denominado IEMPREV), conforme as especificações abaixo enunciadas:

- a) A CONTRATANTE fica autorizada ao uso do IEMPREV pelo prazo definido nesse contrato, mediante o pagamento mensal do valor acordado.
- b) Findo o prazo de licença de uso, o IEMPREV disponibilizará à CONTRATANTE apenas a consulta dos dados cadastrados até a data da presente licença.
- c) A licença de uso do IEMPREV autoriza a utilização exclusivamente para a CONTRATANTE, nas dependências da Prefeitura Municipal ou de seus órgãos da Administração Direta, na condição de monousuário, ficando vedada sua utilização para atender interesses de terceiros, inclusive de entidades da Administração Indireta.
- d) O uso indevido do IEMPREV e a disponibilização do mesmo para terceiros, nas dependências do Município ou fora delas, com a finalidade de projeção de benefícios para terceiras pessoas alheias à CONTRATANTE, sujeita os infratores à responsabilização civil e penal e outras cominações legais incidentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 436 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

- e) Nenhuma parte do IEMPREV pode ser reproduzida, armazenada ou introduzida em sistema de recuperação, transmitida de qualquer forma e por qualquer meio (eletrônico, mecânico, fotocópia, gravação ou qualquer outro) ou para qualquer propósito, sem a permissão expressa do LICENCIANTE, quando para fins alheios ao desse contrato.
- f) O IEMPREV utiliza medidas tecnológicas para proteção contra cópia, sujeitando a CONTRATANTE à adoção dos procedimentos de ativação do produto indicados pela CONTRATADA.
- g) É dever da CONTRATANTE, assim entendida como a pessoa jurídica e seus servidores, empregados ou vinculados a qualquer título, bem como terceiros a que a licenciada tenha dado acesso ao IEMPREV, obedecer às normas do regime de proteção à propriedade intelectual, nos termos da legislação federal pertinente.
- h) No caso de detecção de qualquer erro no IEMPREV, que importe em incorreção no cálculo das aposentadorias e pensões, a CONTRATADA garante, no prazo de 60 (sessenta) dias, o encaminhamento de nova versão do programa.
- i) Os critérios de operação do IEMPREV constam de manual eletrônico inserto no programa.
- j) A CONTRATADA não assegura, sob qualquer hipótese, a adaptação do IEMPREV para atender a eventuais necessidades particulares da CONTRATANTE, nem para atender a recomendações de qualquer órgão governamental, limitando-se às adequações declaradas no inciso II dessa cláusula.

## II – DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO

Os serviços de suporte técnico do IEMPREV compreendem o seguinte:

- a) Orientação para a instalação do IEMPREV bem como sobre as configurações necessárias, por telefone ou e-mail.
- b) Orientação para a utilização do IEMPREV e esclarecimento de dúvidas sobre a sua operacionalização, durante todo o período do contrato, por telefone ou e-mail.
- c) Treinamento dos servidores indicados para a operacionalização do IEMPREV, na sede da CONTRATADA, se a CONTRATANTE entender necessário, além da orientação permanente por telefone e e-mail.
- d) Suporte técnico para eventuais problemas detectados no IEMPREV, através de e-mail, telefone ou disponibilização de nova versão do programa de informática.
- e) Os serviços previstos nesse inciso não implicam em esclarecimentos ou interpretação de legalidade sobre requisitos e benefícios previdenciários, mas tão somente sobre a operacionalização do IEMPREV e as configurações do mesmo, quanto à lógica de suas operações relacionada ao normativo previdenciário.